

PROCESSO: **0000809-78.1994.8.26.0655**
EXEQUENTE: **JOSE DO CARMO PINTO**
EXECUTADO: **VILA VEÍCULOS (repr. Sócios José Roberto Ferreira e Outro)**
OUTROS: **JOSE NICOLAU DA SILVA**

A Dra. **FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS**, MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Várzea Paulista-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO** "www.bigleilao.com.br" portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Edson Carlos Fraga Costa Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 458, levará a público leilão em

1º Praça com abertura em 21 de novembro de 2019 às 14:00 horas e encerramento no dia 24 de novembro de 2019 às 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2019 às 14:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos os lances inferiores a **80%** do valor de avaliação, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

PARTE IDEAL DE 50% DO IMÓVEL RESIDENCIAL, assim descrito: IMÓVEL Cadastro PM nº 00.21.0018.0015.01 - UM TERRENO, urbano, sem benfeitorias, constituído de parte do lote 03, da quadra "B", do Jardim Buriti, na cidade de Várzea Pta., comarca de Jundiaí, 2ª Circ. Imobiliária, com a área de 200,00 ms2., que mede 8,00 ms de frente para a rua 07 de Setembro; por 25,00 ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo--se ao lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, do lado esquerdo com o remanescente do lote 03, nos fundos, mede 8,00 ms. e divide-se com parte do lote 08, constituindo o remanescente do referido lote. Título aquisitivo: transcrição nº 73.439, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí-SP.

Obs.: 01) O imóvel esta localizado na rua Sete de Setembro, nº 27, Jd Buriti em Várzea Paulista; 02) Matrícula nº 20.941 do 2º CRI de Jundiaí/SP; 03) Sobre o terreno existem três (3) edificações que totalizam 132,00m², sendo uma casa com 50m², uma edícula com 68m² e uma cobertura com 14m²; 04) Não consta na matrícula registros de ônus.

AValiação DA PARTE: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em 08/2018.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Para participação do leilão será necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio para a sede da Gestora, das documentações solicitadas pelo sistema no momento do cadastro (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital fica o(s) **EXECUTADO(S), USUFRUTUÁRIO(S) E DEMAIS INTERESSADO(S)** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. Várzea Paulista, 06 de novembro de 2019.

Dra. FLAVIA CRISTINA CAMPOS LUDERS
Juíza de Direito